ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS FONE/FAX (0**)49. 3332.0019 RUA SETE DE SETEMBRO, N° 512 – CENTRO – CEP 89.843-000 – AGUAS FRIAS – SC. CNPJ 95.990.180/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31 /2017 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 PROCESSO Nº 27/2017

As 08:30HORAS do dia 18/04/17, na sala de licitações da Prefeitura do Município de AGUAS FRIAS, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, 512, centro, AGUAS FRIAS – SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº043/2009 e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO 27/2017, MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017** por deliberação do Pregoeiro(a), homologada pela autoridade competente e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município de AGUAS FRIAS - SC em 26/04/2017, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender a demanda com as realizações das competições esportivas do Município, e suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, oferecido(s) pela (s) Empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade
LIGA	75.433.854/0001-60	Avenida Santa Catarina	CORONEL FREITAS
CORONELFREITENSE			
DE FUTEBOL			

A empresa LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, representado neste ato pelo Sr(a). ZELINDO MATIASSO, portador (a) do CPF nº386.064.969-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender a demanda com as realizações das competições esportivas do Município, e suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme lotes abaixo:

LOT	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
1	1	155,0	FUTEBOL SUÍÇO FORÇA LIVRE MASCULINO	144,00
1	5	110,0	BOCHA ROLADA MASCULINO E FEMININO	45,50

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	27.325,00

- 1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de ATÉ 31/12/2017, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.
- 1.3 O Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes repassará a **DETENTORA DA ATA** a Tabela de Jogos dos Campeonatos.
- 1.4. Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes.
- 1.5. A **DETENTORA DA ATA** será responsável pela disponibilização dos profissionais necessários para a arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Suíço, Futebol de salão e bocha rolada.

1.6. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou menor, dentro dos limites legais permitidos.

1.7 Responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

- a) arcará com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, transporte, alimentação, estadia e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- **b)** deverá ter funcionários habilitados para os serviços de arbitragem, com a participação de quadro de pessoal compatível com cada competição, que atuarão na arbitragem, no registro e controle dos fatos na realização de cada evento.
- c) responsabilizar-se-á perante o Município de Águas Frias, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação dos participantes, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a **DETENTORA DA ATA** de tal responsabilidade.
- **d)** a alimentação, água, combustível e transporte até o local em que acontecerão os campeonatos, uma vez que os jogos serão realizados no interior e na sede do município.
- e) a Comissão Julgadora dos Recursos referente aos campeonatos será de responsabilidade **DETENTORA DA ATA**. Os integrantes da Comissão julgadora serão da equipe da **DETENTORA DA ATA**.
- f) realizar o julgamento de infrações esportivas cometidas por todas as pessoas físicas e suas agremiações esportivas devidamente credenciadas para o evento em questão, com a aplicação das sanções cabíveis para cada questão, nos termos da legislação esportiva vigente e no regulamento específico da competição.
- **g)** fornecer os fardamentos (camisas, calções, chuteiras, tênis) e instrumentos (apitos, bandeirinhas, cartões) necessários para a realização do objeto deste processo Licitatório.
- h) elaborar relatórios que deverão ser entregues aos representantes do Município de Águas Frias, responsáveis pela competição, descrevendo todos os fatos que mereçam registro em relação à realização de cada jogo.
- i) acatar e responder a todos os recursos que forem impetrados nas diversas fases da realização da competição.
- j) garantir a presença da equipe de arbitragem a partir dos horários locais previamente estabelecidos pelo Município de Águas Frias, podendo ser em qualquer lugar de competições definidas pelo Departamento de esportes, bem como, em qualquer dia da semana e horário.
- **k)** definir juntamente com representantes do Governo Municipal de Águas Frias, responsáveis pela competição, o adiamento de jogos por motivos plenamente justificáveis, nos termos da legislação esportiva vigente e do regulamento específico de cada competição.
- I) efetuar a arbitragem em qualquer jogo que poderá ser realizado em qualquer época, na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto do contrato.
- 1.9. O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS não se responsabiliza pelos eventos que não se realizarem por motivos alheios à administração (condições climáticas, número insuficiente de jogadores inscritos para a realização do torneio, campeonato ou copa).

- 1.10. Todas as despesas necessárias para a execução correrão por conta da licitante vencedora, especialmente as de deslocamento até o local a ser realizado o jogo, uniforme, materiais e equipamentos utilizados, encargos para o exercício da atividade, alimentação, entre outros.
- 1.11. A **DETENTORA DA ATA** deverá ter a Liga Disciplinar Julgadora.
- 1.12. A **DETENTORA DA ATA** deverá ser realizado o rodízio dos árbitros durante a competição.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de ATÉ 31/12/2017 a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.**.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.
- 54. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado. Após a solicitação a detentora da Ata terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para iniciar a prestação de serviços ,do objeto licitado.
- 5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orcamento – programa para 2.017.

Destino	Projeto/Atividad e	Descrição	Item Orçamentário
2	16	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	339039990000

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** efetuará o pagamento à DETENTORA, Até 20 dias após a prestação de serviços/entrega dos materiais , mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.
- 7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, substituição, contandose o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 7.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Esporte Sr. BIMAIEL FOPPA.
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata, em Até 20 dias após a prestação de serviços/entrega dos materiais , mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura, contendo o número do Empenho a que se refere e assinatura do responsável pelo recebimento.
- 8.5. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

- 8.6. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.7. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Águas Frias.
- 8.8. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. Os materiais/produtos serão fornecidos de acordo com as requisições encaminhadas pela Administração Municipal devidamente assinada pelo servidor responsável.
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da convocação, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
- 9.3.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via facsimile.
- 9.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as Ordem de Fornecimento para cada a qual será emitido o Cupom Fiscal, e posterior emissão de Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.
- 9.5. O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da nota de empenho, isentando em conseqüência o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 10.2 Havendo atraso de pagamento, pagará o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** à detentora multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso.
- 10.3 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

- 10.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 10.5 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 10.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO**.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 11.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, quando:
- I a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- b) "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
- II a detentora n\u00e3o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- III a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
- VI por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
- II comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

- 11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
- 11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e/ou no site Oficial do Município, www.aguasfrias.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

13. DA REVISÃO DOS PRECOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 13.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
- 13.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 13.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 045/2007 e Decreto Municipal nº 043/2009, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

15. DO FORO

15. Fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Águas Frias - SC, 26 de abril de 2017.

RICARDO ROL Pref		LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL Detentora da Ata
TESTEMUNHAS:	Cristiane Rottava CPF: 037.197.419-4	Kátia R. Tessaro Cassol CPF: 768.527.840-53

JHONAS PEZZINI OAB/SC 33678